



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 96

Tipo: **Videoconferência**
Data: **13 de julho de 2020**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h00**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior	- Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 09h30min, após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves , Eng. de Minas José Agnelo Soares e o representante do Plenário na Câmara, o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior	- Apreciação da Súmula nº 95 , de 09.06.2020 (Sessão Ordinária) - Protocolo Nº 1126907/2020, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas Luis Eduardo de V. Chaves	- Cumprimenta a todos. - Dar alguns informes e repassa a palavra para o Coordenador da CEGEM.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas Luiz Albuquerque F. Júnior	- Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam:
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas Luz	- Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 96

Tipo: **Videoconferência**
Data: **13 de julho de 2020**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h00**

	Albuquerque Farias Júnior	
	Relator: Luís Eduardo de V. Chaves	5.1 - 1041460/2015 - Interessado(a): Carlos Antonio Nogueira - ME (Areieiro Nogueira); Assunto: (Auto de Infração Nº 300003964/2013 – Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida empresa devido a falta de Registro junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais; (extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado), bem como pela Licença DNPM, Nº Processo 846.145/2001, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei 5.194/66, “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.”; <u>considerando</u> que a empresa autuada não apresentou defesa para esta Câmara Especializada em tempo hábil; <u>considerando</u> o Art. 58, da Res. 1008/2004, que estabelece: “Incide a prescrição no processo administrativo que objetive apurar infração à legislação em vigor paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”; <u>considerando</u> o que a lavratura do Auto de Infração nº.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 96

Tipo: **Videoconferência**
Data: **13 de julho de 2020**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h00**

	<p>Relator: Luis Eduardo de V. Chaves</p>	<p>300003964/2013 ocorreu em 18/11/2013 e que a última movimentação aconteceu em 19/08/2015, quando do encaminhamento do auto pela GFIS à câmara especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química, e só chegou à esta Câmara no dia 30/04/2020, transcorrendo um período de mais de 05 (cinco) anos e apresenta parecer favorável pelo ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devido ao Art. 58, da Res. 1008/2004, que estabelece, a prescrição no processo administrativo que objetive apurar infração à legislação em vigor paralisado por mais de três anos. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.2 - 1114277/2019 - Interessado(a): José Valmor Pacher - ME; Assunto: Contestação Referente a Análise de ART); Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo e informa que o mesmo continua em Diligência.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 96

Tipo: **Videoconferência**
Data: **13 de julho de 2020**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h00**

	<p>Relator: Luis Eduardo de V. Chaves</p>	<p>5.3 – 1120122/2019 – Interessado(a): DBM Minerais Ltda - EPP; Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a Empresa, registrada neste Conselho sob o nº Crea-PB 0003436780, CNPJ Nº 21.519.342/0001-92, solicita deste Conselho a Inclusão da Responsabilidade Técnica indicando a Eng.^a de Minas Deysiane da Silva Perez, RNP nº 2117749208, Crea-RN, e; <u>considerando</u> que a empresa tem no seu Objeto Social atividades cujas atribuições competem à profissional indicada como RT; <u>considerando</u> que a profissional indicada, o(a) Eng. de Minas, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias; <u>considerando</u> que a profissional responde tecnicamente por outras empresas: MINERAÇÃO JOÃO CÂMARA e MH CONSTRUTORA, junto ao Crea-RN; pela empresa MINERAÇÃO OUROLÂNDIA, junto ao Crea-BA e a MINERAÇÃO MAMANGUAPE EIRELI - Crea-PB, nº 0003489310; <u>considerando</u> que a profissional RT tem residência em Campina Grande/PB e a empresa requerente está sediada em Soledade/PB; <u>considerando</u> o parecer da ATEC, datado de 30/06/2020 recomendando o Deferimento do pleito; <u>considerando</u> o Art. 3º. da Resolução nº. 1094/2017 - Livro de Ordem: Art. 3º “O Livro de Ordem tem ainda por objetivo confirmar juntamente com a ART, a efetiva participação do profissional na execução dos trabalhos da obra ou serviço, de modo a permitir a verificação da medida dessa participação, inclusive para a expedição de CAT” e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO da inclusão do(a) Eng.^a de Minas Deysiane da Silva Perez, RNP</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 96

Tipo: **Videoconferência**
Data: **13 de julho de 2020**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h00**

		<p>nº 2117749208, Crea-RN na empresa requerente, com base n Resolução 1.121/2019 do Confea e que a profissional seja informada da obrigatoriedade da observância da Resolução nº. 1094/2017 - Livro de Ordem. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Relator: Luiz Albuquerque Farias Júnior</p>	<p>. Homologação dos Processos::</p> <p>Registro de Empresa: Decisão Nº/2020-CEGEM (03 Processos)</p> <p>Prot. 1126882/2020 - Mineração Vista Bela - Ltda; Prot. 1127396/2020 - MDR - Mult Desmonte de Rochas e Serviços Ltda-ME; Prot. 1127553/2020 - Petro Sondas Perfuração e Construção de Poços Ltda.</p> <p>Reativação de Registro Profissional: Decisão Nº/2020-CEGEM (01 Processo)</p> <p>Prot. 1123855/2020 - Leandro Kelvin Gomes Farias.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 96

Tipo: **Videoconferência**
Data: **13 de julho de 2020**
Hora: **09h30min**
Encerramento: **11h00**

7.0	Encerramento	Eng. de Minas Luiz Albuquerque F. Júnior	- Encerra os trabalhos, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.
------------	---------------------	---	--

Coordenador: Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior - (ASSEM/PB)

Membros/TITULAR:

Eng. de Minas/Seg. do Trab. Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves - (ASSEMPB)

Eng. de Minas José César Albuquerque Costa - (UFCEG) - **LICENCIADO ATÉ 14.07.2020**

Membros/SUPLENTES:

Eng. de Minas Matheus Mendes Arruda

Eng. de Minas José Agnelo Soares